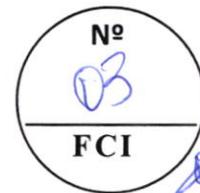




**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



OFICIO Nº 128/2021-FCI

Imperatriz – MA, 18 de outubro de 2021

Ao senhor  
Paulo Roberto Cardoso da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Prezado Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste expediente solicitar de Vossa Senhoria que seja autorizado a ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM ARTISTAS LOCAIS, GRUPOS DE DANÇAS, GRUPOS DE TEATRO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PESSOAL DE APOIO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E CAMARIM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI

O valor global de referencia para aquisição do material permanente acima é de **R\$ 1.504.834,50 (Hum milhão, quinhentos e quatro reais e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Outrossim, declaramos que a presenta despesa é compatível com LOA. LDO e PPA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
Cleiton Ribeiro de Carvalho  
Fundação Cultural de Imperatriz  
Matricula nº 34.883-0

**DESPACHO:**  
AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz – MA, 18/10/2021  
  
Paulo Roberto Cardoso da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº  
1169  
CPL

Ofício nº 0131/2021-CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 08 de novembro de 2021.

Ao Senhor

**Marcelo Martins de Sousa**  
Chefe de Gabinete do Prefeito.



**Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.25.00.169/2021 - FCI, REFENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM ARTISTAS LOCAIS, GRUPOS DE DANÇAS, GRUPOS DE TEATRO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PESSOAL DE APOIO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E CAMARIM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.504.834,50

O processo iniciado em 18/10/2021 com 01 volume. Consta até esta análise 115 folhas, paginados como:

- Termo de abertura de processo administrativo (fl. 02);
- Ofício de confirmação de renovação de contrato junto à empresa (fl. 03);
- Autorização (fl. 04);
- Termo de Referência (fls. 05/20);
- Anexo I (fls. 21/23);
- Despacho (fl. 24);
- Planilha de Estimativa de Preços/Média (fls. 25/29);
- Cotações (fls. 30/43)
- Pregão Eletrônico – Minuta do Edital (fls.44/65)
- Anexo I – Pregão Eletrônico – Proposta de Preços e Termo de Referência (fl. 66);
- Anexo II – Modelo de Carta Credencial para Representante (fls. 67);
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 68/81);
- Anexo IV – Pregão Eletrônico - Minuta do Contrato (fl. 82/94);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93 (fl. 95);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fl. 96);
- Cópia do Termo de Referência (fls. 97/115).

Não consta nos autos folha(s) com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do ordenador de despesas da Fundação Cultural de Imperatriz, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da publicação e emissão do empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nº  
117 g  
CPI

Dado o exposto, damos sequência ao fluxograma administrativo do procedimento para a pretensão de contratação pública, deixando tal seguimento/finalização deste, a critério do Gestor.

N. termos,  
Encaminhamos.

Ruth Bezerra Milhomem Moreira  
Assessora de Projetos Especiais  
Mat.: 34.838-0

Davi Antonio Cardoso  
Controlador Geral do Município  
Mat. 38164-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº  
108  
CPL

IMPERATRIZ  
Sistema de Licitação CPL  
EDITADO

2021

17

11

1/2021

Edônia S. C. Vieira

10:55

**DESPACHO Nº 108 /2021**

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
<b>Destino:</b> CPL	<b>Data:</b> 18/10/2021
<b>PROCESSO:</b> 02.25.00.169/2021	<b>Valor:</b> R\$ 1.504.834,50
<b>Assunto:</b> ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM ARTISTAS LOCAIS, GRUPOS DE DANÇAS, GRUPOS DE TEATRO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PESSOAL DE APOIO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E CAMARIM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ-FCI.	
<b>Interessado:</b> FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ	
<b>DESPACHO:</b> Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 10 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Martins de Sousa  
Chefe de Gabinete



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.25.00.169/2021–FCI**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ–FCI.	
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos com artistas locais, grupos de danças, grupos de teatro, serviço de locução, segurança desarmada para eventos, pessoal de apoio, decoração temática e camarim, para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz - (FCI).	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 29/12/2021 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
<b>Impugnações:</b> Até 29/12/2021 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 05/01/2022 às 14:00hrs	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> <b>UASG:</b> 453204 <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://gov.br/compras">gov.br/compras</a> e <a href="http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/">imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor:</b> R\$ 1.504.834,50 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.



<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.(Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos.	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência

**1. SUPORTE LEGAL:**

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;



## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**5.5.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

**5.5.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

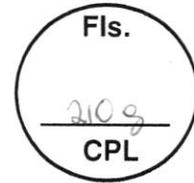
**5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

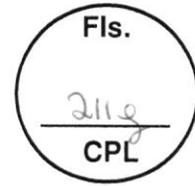
**6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;



**6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

**6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

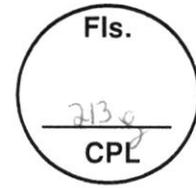
**6.22** A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo 01 - Termo de Referência.

## 7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

### 7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

### **7.3O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;**

## **8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**



**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

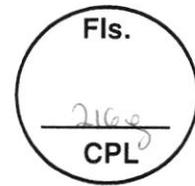
**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** No país;

**8.24.2** Por empresas brasileiras;

**8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

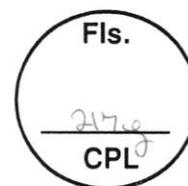
**8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente



preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

*Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

**9.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**9.6** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

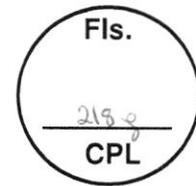
**9.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.10** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**9.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.2A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.15** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

**10.1.1** SICAF;

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**10.1.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.4** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**10.7 Habilitação jurídica:**

**10.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**10.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.7.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

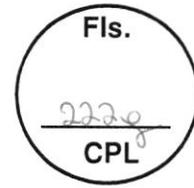
#### **10.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

**10.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.9.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**10.9.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.9.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

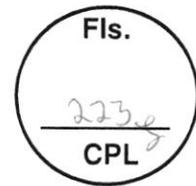
#### **10.10 Qualificação Técnica**

**10.10.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.10.1.1** Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a)** Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b)** Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

**10.10.1.2** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.



**10.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br). Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

**10.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.12.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.12.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

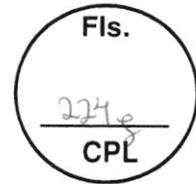
**10.12.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

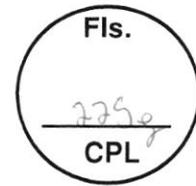
**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

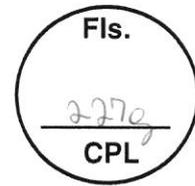
**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.10** Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**15.2A** Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**15.3A** descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.



**15.4O** presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**15.5A** existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

**15.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**15.7** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.8O** prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.9A** aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

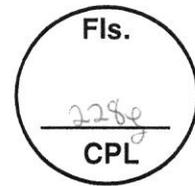
**15.10** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**16.1Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**16.2Órgãos não participantes** - Todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**17.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**17.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**17.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**18.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

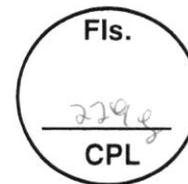
**18.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**18.1.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

**18.1.6** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 19.1 Compete ao órgão Gerenciador:

- a. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;
- b. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- d. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- g. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- h. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

### 19.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- a. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**20.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.



**20.3A** Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**20.4A** existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**21.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.2** Apresentar documento falso;
- 25.1.3** Fizer declaração falsa;
- 25.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



**25.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**25.1.7** Não mantiver a proposta.

**25.2** Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inídonos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**25.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**25.3.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**25.3.2** Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

**25.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**25.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**26.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**26.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**26.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## 27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

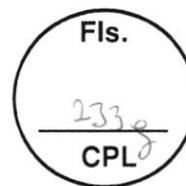
**27.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**27.2** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, para atender à convocação prevista no item anterior.

**27.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**27.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## 28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



**28.1** O futuro contrato, que advir deste Edital, vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

## **29. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1A** inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**29.2**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.3A** rescisão do contrato poderá ser:

**29.3.1**Determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**29.3.2**Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**29.3.3**Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Fundação Cultural de Imperatriz – FCI; ou

**29.3.4**Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**29.4**Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

**a.**O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**b.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

**c.**A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**d.**O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**e.**O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**f.**A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

**g.**A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**h.**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



**i.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

**j.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**k.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**l.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Fundação Cultural de Imperatriz – FCI decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**m.** A não liberação, por parte da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**n.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**o.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

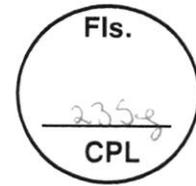
**p.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**29.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a.** Devolução de garantia;
- b.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c.** Pagamento do custo da desmobilização.

**29.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**29.7** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



### 30. DA ANTICORRUPÇÃO

**30.1** Na execução do futuro Contrato é vedado à Fundação Cultural de Imperatriz - FCI de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

**31.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### 32. DOS ANEXOS

**32.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Ata de Registro de Preços.

### 33. DO FORO

**33.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 34. DISPOSIÇÕES FINAIS



**34.1A** Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**34.2A** anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**34.3As licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**34.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§3º art. 43, da Lei 8.666/93**.

**34.4.1** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

**34.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**34.6** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**34.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**34.8** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**34.9** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**34.10** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**34.11** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/](http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/), no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

**34.12** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil



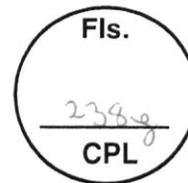
de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**34.13** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- a. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- c. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 15 de dezembro de 2021.

**Paulo Roberto Cardoso da Silva**  
**Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI, os preços infra discriminados ao **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos com artistas locais, grupos de danças, grupos de teatro, serviço de locução, segurança desarmada para eventos, pessoal de apoio, decoração temática e camarim, para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz - (FCI)**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, nas Planilhas de Composição de Preços – Anexo I, objeto do Pregão Eletrônico nº 087/2021-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- c) Preço Total por extenso R\$. ..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

Nº  
05  
FCI

Nº  
239  
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os elementos necessários ao REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos com artistas locais, grupos de danças, grupos de teatro, serviço de locução, segurança desarmada para eventos, pessoal de apoio, decoração temática e camarim, para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – FCI.

**2. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	CODIGO	DESCRIMINACAO	APRES.	QUANT.
1	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MINIMA: VOZ, VIOLÃO/TECLADO, PERCURSÃO.	CACHÊ	40
2	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE MÉDIO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MINIMA: VOZ, VIOLÃO, PERCURSÃO, TECLADO/ACORDEON	CACHÊ	40
3	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE GRANDE PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MINIMA: VOZ, BACK VOCAL, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSÃO, TECLADO, ACORDEON, INSTRUMENTOS DE SOPRO.	CACHÊ	40
4	15830	SHOW DE DJ'S – PROFISSIONAL QUALIFICADO COM TODO EQUIPAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇO DE DISCOTECAGEM COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO CONFORME O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR FALHA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POR EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES AO LOCADO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DEVERÁ RETIRAR TODO O	CACHÊ	30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

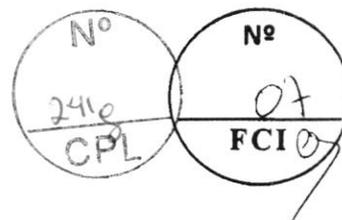
Nº  
2400  
CPL

Nº  
06  
FCI

		MATERIAL AO TÉRMINO DO EVENTO. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE		
5	15830	SHOW DE GRUPO DE DANÇA COMPOSTO POR 20 (VINTE) PARES DE DANÇARIOS COM TEMPO DE APRESENTAÇÃO MINIMA DE 40 (QUARENTA) MINUNTOS.	CACHÊ	10
6	15830	SHOW DE GRUPO DE TEATRO COMPOSTO POR 20 (VINTE) INTEGRANTES COM ESPETÁCULO TEATRAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) NINUTOS.	CACHÊ	10
7	12955	LOCUTOR DE EVENTOS: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÕES EM EVENTOS, CARGA HORARIA DE 12 HORAS. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	DIÁRIA	30
8	5380	SEGURANÇA DE SHOW - FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR COMO SEGURANÇA DE SHOW EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS REALIZANDO O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, CAMARINS OU ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM CARGA HORÁRIA DE 12H CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.	DIÁRIA	600
9	5380	PESSOAL DE APOIO - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETO É AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EXECUTANDO SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO NO EVENTO DENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO.	DIÁRIA	300
10	14591	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS - SHOW	UND	4



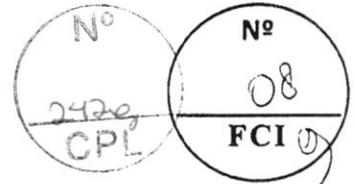
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



		PIROTÉCNICO DE 10 MINUTOS COM DETONAÇÃO TRIPLA SIMULTÂNEA CONTENDO, 600 BOMBAS DE 1,5 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 50MTS - ABERTURA MÉDIA 25MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 200 BOMBAS DE 3 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 75MTS - ABERTURA MÉDIA 75MTS, 04 KIT DE BOMBAS EM ZIG ZAG, EM W OU SIMILAR - CONTENDO 780 BOMBAS, MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS. BOMBAS EXCLUSIVAMENTE DE LUZ, NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES, TRANSPORTE, DETONAÇÃO, ISOLAMENTO DA ÁREA, RESCALDO DO MATERIAL, LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO A PRESENÇA DO BLASTER NO HORÁRIO E LOCAL DEFINIDO PARA O SHOW PIROTÉCNICO. APRESENTAÇÃO COM LASER GRÁFICO 12000ML/WATTS.		
11	17019	DECORAÇÃO TEMÁTICA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA A SER CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL A RECOLHER OS MATÉRIAS DECORATIVOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DECORADO.	UND	10
12	2224	ESTRUTURA DE CAMARIM MEDINDO: CAMARIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 16 M <sup>2</sup> , CONTENDO 02 JOGOS DE MESAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, AR CONDICIONADO, 01 FRIGOBAR, BANCADA ILUMINADA, CABIDEIRO DO TIPO ARARA, SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES.	UND	20

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Constitui parte relevante, na execução das atividades da Administração Municipal de Imperatriz, a realização de Eventos institucionais, corporativos, de representação e



promocionais, visando agregar esse tipo de ação para atingir as metas e resultados propostos, por meio de seus órgãos e entidades, cada qual com sua parcela de participação nessa demanda. Através da realização desses eventos, o Município consegue cumprir e complementar diversas de suas funções e programas em áreas de atuação essenciais, como cultura, esporte, educação, citando como exemplos, carnaval, festas juninas, aniversário da cidade, as festividades natalinas, virada do ano (réveillon), encontros culturais, dentre outras atividades. Há que se destacar que, dada à complexidade do objeto, é imprescindível o suporte técnico de empresa especializada em prestação nos serviços objeto do presente TR, para que se viabilizem de fato os resultados esperados de todos os tipos de eventos institucionais e apoiados, e para que tal processo seja realizado com a economicidade e a qualidade devidas. Concomitantemente, o Município preconiza, no planejamento da aquisição de bens e da contratação de serviços estratégicos, o estudo minucioso do mercado fornecedor em questão, a consolidação da demanda de itens comuns, além do disciplinamento da contratação destes.

**3.2 Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que os serviços sejam executados de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.**

3.3 Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.4 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

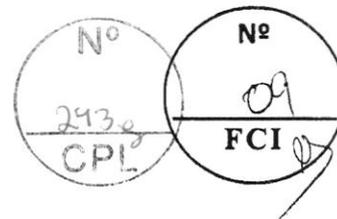
4.1. A futura contratação de pessoa *jurídica*, para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, será efetuada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, do Decreto Municipal n.º 013/2015, do Decreto Municipal n.º 03/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

#### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013/2015, Decreto



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



Municipal nº 03/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

## **6. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015, Decreto Municipal nº 03/2019.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

8.2. **Não poderão participar desta licitação empresas:**

8.2.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

8.2.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

8.2.4. Que se apresentem em forma de consórcios.

8.2.5. Pessoas Físicas.

## **9. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

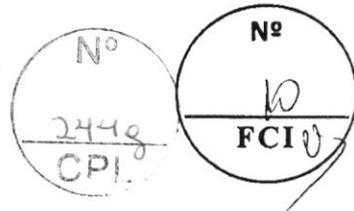
9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão consignar tal informação expressamente na declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 9.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

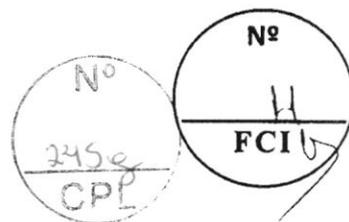
10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. A título de qualificação técnica, a empresa licitante que pretende participar deverá apresentar:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, o serviço compatível com o objeto da licitação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Na prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, a:

12.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

12.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.4. Observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para execução do serviço após cada solicitação formal do contratante.

12.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

12.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

Nº  
2464  
CPL

Nº  
12  
FCI

12.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

12.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

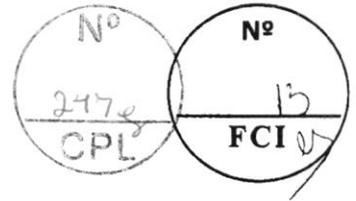
12.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

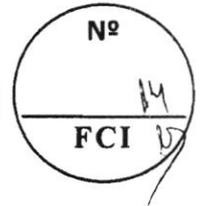
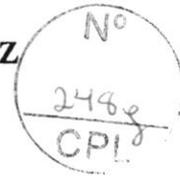
12.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



- 12.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 12.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 12.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 12.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 12.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 12.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 12.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 12.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 12.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 12.30. Prestar o serviço no local designado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.
- 12.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 12.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 12.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 12.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



12.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.

12.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

12.37. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma do item 15 deste Termo, após o execução definitiva dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

13.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

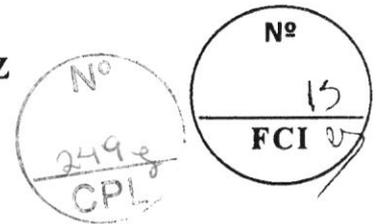
13.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

13.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do prestador de serviço antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13.11. Expedir as Autorizações para execução dos serviços.

13.12. Acompanhar a execução dos serviços, no local determinado na ordem de serviço.



- 13.13. Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.
- 13.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 13.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 13.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 13.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 13.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

#### 14. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

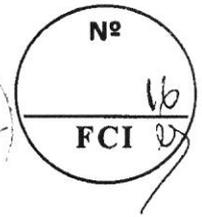
- 14.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 14.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 14.3. A Execução dos serviços será de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 14.4. A Execução dos serviços será observada o disposto no *Anexo I e demais disposições* do Termo de Referência.
- 14.5. A Contratada fica obrigada executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 14.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do Contrato.

#### 15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.
- 15.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 16 deste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



15.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços executados, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

15.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n – Centro, Imperatriz/MA, prédio da antiga biblioteca municipal para fins de liquidação e pagamento.

15.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva da execução dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

15.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

15.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

15.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços executados devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução de serviços não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle da execução dos serviços.

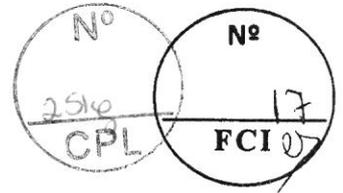
15.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

15.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

15.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



15.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a expedir ordem de serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente executado.

15.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Durante a vigência do futuro contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.2. A execução dos serviços será de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. A execução dos serviços será observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

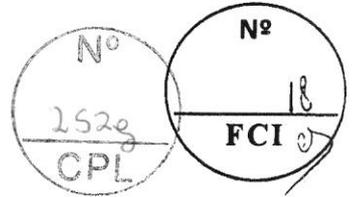
17.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da conclusão da montagem dos equipamentos, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados nos Anexos I- Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e dos equipamentos, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento, montagem e desmontagem dos serviços a serem executados ficará a cargo do prestador de serviços, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador do serviço por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

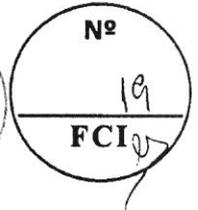
19.4. A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 20. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:



20.1.2.1. **0,03%** (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

20.1.2.2. **0,06%** (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. **5%** (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

20.1.2.4. **5%** (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.5. **10%** (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

20.1.2.6. **20%** (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Rescisão contratual unilateral ocorrerá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

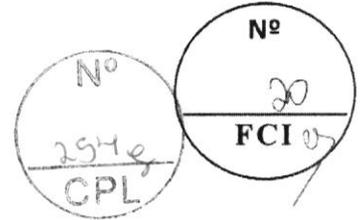
22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 23. DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Fundação Cultural de Imperatriz - FCI de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

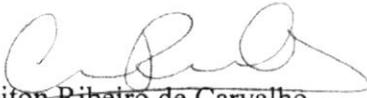


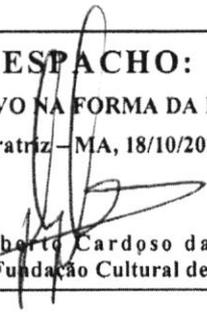
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, CEP 65.900-505, entre as ruas Paraíba e Pernambuco, Bairro Juçara.

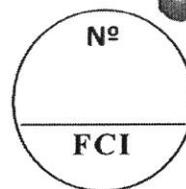
Imperatriz (MA), 18 de Outubro de 2021

  
Cleiton Ribeiro de Carvalho  
Fundação Cultural de Imperatriz  
Matricula nº 34883-0

**DESPACHO:**  
APROVO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz - MA, 18/10/2021  
  
Paulo Roberto Cardoso da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

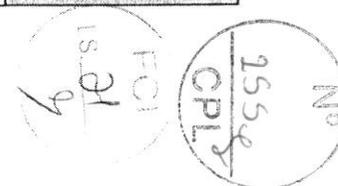


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



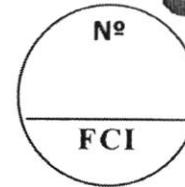
**Anexo I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS/CONSOLIDADA - Eventual e futura Contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artistas locais, grupos de danças, grupos de teatro, serviço de locução, segurança desarmada para eventos, pessoal de apoio, decoração temática e camarim, para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – FCI**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. MED	V. TOTAL
1	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MÍNIMA: VOZ, VIOLÃO/TECLADO, PERCURSÃO. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	CACHÊ	40	3.433,33	137.333,20
2	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE MÉDIO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MÍNIMA: VOZ, VIOLÃO, PERCURSÃO, TECLADO/ACORDEON. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	CACHÊ	40	5.066,67	202.666,80
3	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE GRANDE PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MÍNIMA: VOZ, BACK VOCAL, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSÃO, TECLADO, ACORDEON, INSTRUMENTOS DE SOPRO. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	CACHÊ	40	8.066,67	322.666,80
4	15830	SHOW DE DJ'S – PROFISSIONAL QUALIFICADO COM TODO EQUIPAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇO DE DISCOTECAGEM COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO CONFORME O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR FALHA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POR EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES AO LOCADO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DEVERÁ RETIRAR TODO O MATERIAL AO TÉRMINO DO EVENTO. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	CACHÊ	30	2.216,67	66.500,10
5	15830	SHOW DE GRUPO DE DANÇA COMPOSTO POR 20 (VINTE) PARES DE DANÇARIOS COM TEMPO DE APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) MINUTOS.	CACHÊ	10	8.166,67	81.666,70

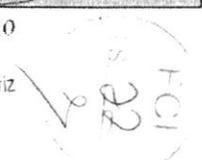




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

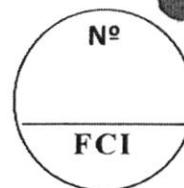


6	15830	SHOW DE GRUPO DE TEATRO COMPOSTO POR 20 (VINTE) INTEGRANTES COM ESPETÁCULO TEATRAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	CACHÊ	10	8.666,67	86.666,70
7	12955	LOCUTOR DE EVENTOS: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÕES EM EVENTOS, CARGA HORARIA DE 12 HORAS. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	DIÁRIA	30	933,33	27.999,90
8	5380	SEGURANÇA DE SHOW - FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR COMO SEGURANÇA DE SHOW EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS REALIZANDO O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, CAMARINS OU ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM CARGA HORÁRIA DE 12H CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.	DIÁRIA	600	266,67	160.002,00
9	5380	PESSOAL DE APOIO - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETO É AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EXECUTANDO SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO NO EVENTO DENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO.	DIÁRIA	300	233,33	69.999,00
10	14591	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS - SHOW PIROTÉCNICO DE 10 MINUTOS COM DETONAÇÃO TRIPLA SIMULTÂNEA CONTENDO, 600 BOMBAS DE 1,5 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 50MTS - ABERTURA MÉDIA 25MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 200 BOMBAS DE 3 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 75MTS - ABERTURA MÉDIA 75MTS, 04 KIT DE BOMBAS EM ZIG ZAG, EM W OU SIMILAR - CONTENDO 780 BOMBAS, MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS. BOMBAS EXCLUSIVAMENTE DE LUZ, NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES, TRANSPORTE, DETONAÇÃO, ISOLAMENTO DA ÁREA, RESCALDO DO MATERIAL, LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO A PRESENÇA DO BLASTER NO HORÁRIO E LOCAL DEFINIDO PARA O SHOW PIROTÉCNICO. APRESENTAÇÃO COM LASER GRÁFICO 12000ML/WATTS.	UND	4	24.000,00	96.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



11	17019	DECORAÇÃO TEMÁTICA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA A SER CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL A RECOLHER OS MATÉRIAS DECORATIVOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DECORADO.	UND	10	13.666,67	136.666,70
12	2224	ESTRUTURA DE CAMARIM MEDINDO: CAMARIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 16 M <sup>2</sup> , CONTENDO 02 JOGOS DE MESAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, AR CONDICIONADO, 01 FRIGOBAR, BANCADA ILUMINADA, CABIDEIRO DO TIPO ARARA, SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES.	UND	20	5.833,33	116.666,60
TOTAL						1.504.834,50

*Cléiton R. de Carvalho*  
Mat. 34.583-0  
Fundação Cultural de Imperatriz





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - CPL

**ANEXO II**

**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

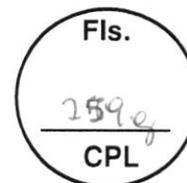
Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**A(O)**  
**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 - \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM ARTISTAS LOCAIS, GRUPOS DE DANÇAS, GRUPOS DE TEATRO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PESSOAL DE APOIO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E CAMARIM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - (FCI), QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.25.00.169/2021-FCI** proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

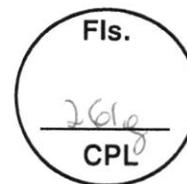
1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS**



**ARTÍSTICOS COM ARTISTAS LOCAIS, GRUPOS DE DANÇAS, GRUPOS DE TEATRO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PESSOAL DE APOIO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E CAMARIM PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - (FCI)**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, nas Planilhas de Composição de Preços – Anexo I, com motivação no **Processo Administrativo nº02.25.00.169/2021-FCI**, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº087/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1** Na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** do Termo de Referência, a:
- 2.2** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 2.3** Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 2.4** Observar o prazo máximo máximo de 05 (cinco) dias para execução do serviço após cada solicitação formal do contratante.
- 2.5** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.6** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.9** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



- 2.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.11** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.13.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.14** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.15** A responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.15.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.16** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.17** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 2.18** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.19** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.20** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.21** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.22** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e



contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

**2.23** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

**2.24** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**2.25** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**2.26** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**2.27** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

**2.28** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

**2.29** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

**2.30** Prestar o serviço no local designado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.

**2.31** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

**2.32** Manter inalterados os preços e condições da proposta.

**2.33** Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

**2.34** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

**2.35** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.

**2.36** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**2.37** São expressamente vedadas à contratada:

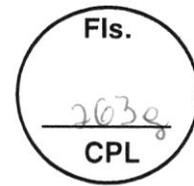
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

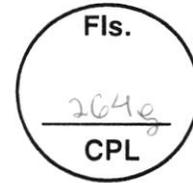
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** Efetuar o pagamento na forma da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato, após o execução definitiva dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.



- 3.2** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA deste Contrato.
- 3.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 3.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11** Expedir as Autorizações para execução dos serviços.
- 3.12** Acompanhar a execução dos serviços, no local determinado na ordem de serviço;
- 3.13** Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.
- 3.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

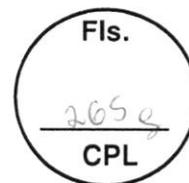
#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**



- 4.1. O futuro contrato, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 4.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 4.3. A Execução dos serviços será de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 4.4. A Execução dos serviços será observada o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.
- 4.5. A Contratada fica obrigada executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 4.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme a CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 5.2 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 5.4 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n – Centro, Imperatriz/MA, prédio da antiga biblioteca municipal para fins de liquidação e pagamento.
- 5.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 5.6 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 5.7 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços



contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**5.8** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços executados devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução de serviços não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle da execução dos serviços.

**5.9** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**5.10** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**5.10.1A** contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**5.11** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**5.12** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**5.13** A CONTRATANTE não fica obrigada a expedir ordem de serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente executado.

**5.14** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

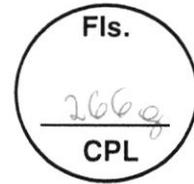
**5.15** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.16** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será



efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1 O valor do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

--	--

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA - DA SUB CONTRATAÇÃO**

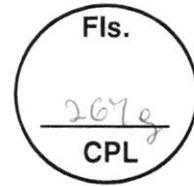
9.1 Está vedada a subcontratação de empresa para prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

10.2 A execução dos serviços será de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

10.3 A execução dos serviços será observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.



**10.4** A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

**10.5** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**11.11.1PROVISORIAMENTE:**no ato da conclusão da montagem dos equipamentos, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados nos Anexos I– Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e dos equipamentos, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**11.11.2DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**11.2** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**11.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

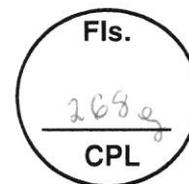
**12.2** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**12.3** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**12.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.6** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**13.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2** Multas:

- a. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

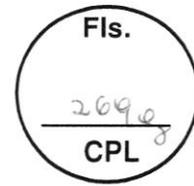
**13.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

**10.4** Na execução do futuro Contrato é vedado à Fundação Cultural de Imperatriz - FCI de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

**15.2.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

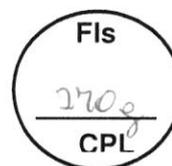
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - CPL

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - CPL

ANEXO VI  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2021, publicada em 22/01/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021**, publicada no dia xx de xxxxx e 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.25.00.169/2021-FCI**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM ARTISTAS LOCAIS, GRUPOS DE DANÇAS, GRUPOS DE TEATRO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, PESSOAL DE APOIO, DECORAÇÃO TEMÁTICA E CAMARIM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - (FCI)**, do Pregão Eletrônico nº 087/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

### 2.1 Do quantitativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
2730  
CPL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MÍNIMA: VOZ, VIOLÃO/TECLADO, PERCURSÃO.	CACHÊ	40	80
2	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE MÉDIO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MÍNIMA: VOZ, VIOLÃO, PERCURSÃO, TECLADO/ACORDEON	CACHÊ	40	80
3	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE GRANDE PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MÍNIMA: VOZ, BACK VOCAL, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSÃO, TECLADO, ACORDEON, INSTRUMENTOS DE SOPRO.	CACHÊ	40	80
4	15830	SHOW DE DJ'S – PROFISSIONAL QUALIFICADO COM TODO EQUIPAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇO DE DISCOTECAGEM COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO CONFORME O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR FALHA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POR	CACHÊ	30	60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
274g  
CPL

		EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES AO LOCADO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DEVERÁ RETIRAR TODO O MATERIAL AO TÉRMINO DO EVENTO. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE			
5	15830	SHOW DE GRUPO DE DANÇA COMPOSTO POR 20 (VINTE) PARES DE DANÇARIOS COM TEMPO DE APRESENTAÇÃO MINIMA DE 40 (QUARENTA) MINUNTOS.	CACHÊ	10	20
6	15830	SHOW DE GRUPO DE TEATRO COMPOSTO POR 20 (VINTE) INTEGRANTES COM ESPETÁCULO TEATRAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) NINUTOS.	CACHÊ	10	20
7	12955	LOCUTOR DE EVENTOS: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÕES EM EVENTOS, CARGA HORARIA DE 12 HORAS. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	DIÁRIA	30	60
8	5380	SEGURANÇA DE SHOW - FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR COMO SEGURANÇA DE SHOW EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS REALIZANDO O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, CAMARINS OU ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM CARGA HORÁRIA DE	DIÁRIA	600	1200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
2750  
CPL

		12HCUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.			
9	5380	PESSOAL DE APOIO - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETO É AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EXECUTANDO SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO NO EVENTO DENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO.	DIÁRIA	300	600
10	14591	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS - SHOW PIROTÉCNICO DE 10 MINUTOS COM DETONAÇÃO TRIPLA SIMULTÂNEA CONTENDO, 600 BOMBAS DE 1,5 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 50MTS - ABERTURA MÉDIA 25MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 200 BOMBAS DE 3 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 75MTS - ABERTURA MÉDIA 75MTS, 04 KIT DE BOMBAS EM ZIG ZAG, EM W OU SIMILAR – CONTENDO 780 BOMBAS, MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS. BOMBAS EXCLUSIVAMENTE DE LUZ, NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES, TRANSPORTE, DETONAÇÃO, ISOLAMENTO DA ÁREA, RESCALDO DO MATERIAL, LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO A	UND	4	8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
2760  
CPL

		PRESENÇA DO BLASTER NO HORÁRIO E LOCAL DEFINIDO PARA O SHOW PIROTÉCNICO. APRESENTAÇÃO COM LASER GRÁFICO 12000ML/WATTS.			
11	17019	DECORAÇÃO TEMÁTICA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA A SER CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL A RECOLHER OS MATÉRIAS DECORATIVOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DECORADO.	UND	10	20
12	2224	ESTRUTURA DE CAMARIM MEDINDO: CAMARIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 16 M <sup>2</sup> , CONTENDO 02 JOGOS DE MESAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, AR CONDICIONADO, 01 FRIGOBAR, BANCADA ILUMINADA, CABIDEIRO DO TIPO ARARA, SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES.	UND	20	40

2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:



CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

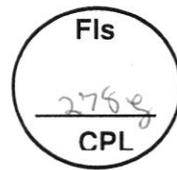
#### 2.4 Órgãos(s) participantes(s)

##### - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT. FCI
1	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MINIMA: VOZ, VIOLÃO/TECLADO, PERCURSÃO.	CACHÊ	40
2	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE MÉDIO PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MINIMA: VOZ, VIOLÃO, PERCURSÃO, TECLADO/ACORDEON	CACHÊ	40
3	15830	SHOW DE BANDA/ARTISTA LOCAL PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DE GRANDE PORTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS – COM FORMAÇÃO MINIMA: VOZ, BACK VOCAL, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSÃO, TECLADO, ACORDEON, INSTRUMENTOS DE SOPRO.	CACHÊ	40
4	15830	SHOW DE DJ'S – PROFISSIONAL QUALIFICADO COM TODO EQUIPAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇO DE DISCOTECAGEM COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO CONFORME O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR FALHA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POR EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES AO LOCADO. A CONTRATADA	CACHÊ	30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



		SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DEVERÁ RETIRAR TODO O MATERIAL AO TÉRMINO DO EVENTO. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE		
5	15830	SHOW DE GRUPO DE DANÇA COMPOSTO POR 20 (VINTE) PARES DE DANÇARIOS COM TEMPO DE APRESENTAÇÃO MINIMA DE 40 (QUARENTA) MINUNTOS.	CACHÊ	10
6	15830	SHOW DE GRUPO DE TEATRO COMPOSTO POR 20 (VINTE) INTEGRANTES COM ESPETÁCULO TEATRAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) NINUTOS.	CACHÊ	10
7	12955	LOCUTOR DE EVENTOS: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÕES EM EVENTOS, CARGA HORARIA DE 12 HORAS. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DE CONTRATANTE.	DIÁRIA	30
8	5380	SEGURANÇA DE SHOW - FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR COMO SEGURANÇA DE SHOW EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS REALIZANDO O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, CAMARINS OU ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, UNIFORMIZADO COM CAMISETA E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM CARGA HORÁRIA DE 12H CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.	DIÁRIA	600
9	5380	PESSOAL DE APOIO - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETO É AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EXECUTANDO SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO NO EVENTO DENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO.	DIÁRIA	300
10	14591	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS - SHOW	UND	4

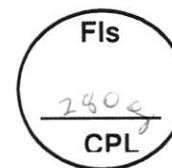


		PIROTÉCNICO DE 10 MINUTOS COM DETONAÇÃO TRIPLA SIMULTÂNEA CONTENDO, 600 BOMBAS DE 1,5 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 50MTS - ABERTURA MÉDIA 25MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 390 BOMBAS DE 44MM - ALTURA MÉDIA 100MTS - ABERTURA MÉDIA 60MTS, 200 BOMBAS DE 3 POLEGADAS - ALTURA MÉDIA 75MTS - ABERTURA MÉDIA 75MTS, 04 KIT DE BOMBAS EM ZIG ZAG, EM W OU SIMILAR - CONTENDO 780 BOMBAS, MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS. BOMBAS EXCLUSIVAMENTE DE LUZ, NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES, TRANSPORTE, DETONAÇÃO, ISOLAMENTO DA ÁREA, RESCALDO DO MATERIAL, LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO A PRESENÇA DO BLASTER NO HORÁRIO E LOCAL DEFINIDO PARA O SHOW PIROTÉCNICO. APRESENTAÇÃO COM LASER GRÁFICO 12000ML/WATTS.		
11	17019	DECORAÇÃO TEMÁTICA: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA A SER CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL A RECOLHER OS MATÉRIAS DECORATIVOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DECORADO.	UND	10
12	2224	ESTRUTURA DE CAMARIM MEDINDO: CAMARIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 16 M², CONTENDO 02 JOGOS DE MESAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, AR CONDICIONADO, 01 FRIGOBAR, BANCADA ILUMINADA, CABIDEIRO DO TIPO ARARA, SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES.	UND	20

### 3.DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxxxxxxx de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 4.DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**4.1** Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

**5.2** Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 087/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**6.2** O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 087/2021**.

**6.3** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**6.4** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

**6.5** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**6.6** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**6.6.1** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

**6.6.2** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

**6.6.3** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).



## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 087/2021**.

## 8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

### Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este art. 22 podará exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

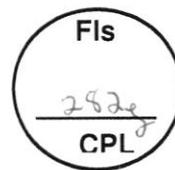
9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

**9.2.1.** Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 15 de dezembro de 2021.

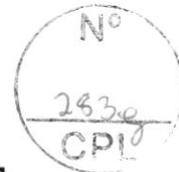
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SENA LEAL  
PRESIDENTE - CPL

\_\_\_\_\_  
SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL  
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO  
DE PREÇOS - CPL

\_\_\_\_\_  
Empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 832D-73F3-7874-9AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE IMPERATRIZ FUNDACAO CULTURAL (CNPJ 01.001.091/0001-42) VIA PORTADOR PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA (CPF 956.XXX.XXX-72) em 15/12/2021 12:02:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imperatriz.1doc.com.br/verificacao/832D-73F3-7874-9AAD>